



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.231, DE 27 DE ABRIL DE 2.023.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 940  
Data: 27/04/23

**“AUTORIZA A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA LUCIENE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.189/2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado em 18/04/2.023, pela servidora **LUCIENE CRISTINA GOMES - R.E. 12.613**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.189/2.023**, onde a mesma pleiteou a renovação da concessão da jornada especial de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2.018;

**Considerando** o laudo médico apresentado pela servidora constante de fls. 08, homologado pelo médico do trabalho às fls. 13 os quais instruem os autos do Processo Administrativo nº 5.189/2.023; e

**Considerando** que a servidora encontrava-se usufruindo da redução de jornada especial de trabalho, concedida a mesma por meio da Portaria nº 1.409/2022 a qual expirou em **14/04/2023**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a renovação, com efeitos retroativos a **15/04/2023**, da concessão de jornada especial, a servidora pública **LUCIENE CRISTINA GOMES - R.E. 12.613**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, mantendo a **redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos**, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168/18.

**Art. 2º** O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de abril de 2.023.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo